



CONTRATO DE ADESÃO DE SÓCIO COMUNITÁRIO

Nº IDENTIFICADOR

NOME: _____

CPF: _____	NACIONALIDADE: _____	NATURALIDADE: _____	DATA DE NASCIMENTO: _____
RG: _____	ESTADO CIVIL: _____	PROFISSÃO: _____	
FILIAÇÃO: _____			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____		TELEFONE: _____	CELULAR: _____
BAIRRO: _____	CEP: _____	CIDADE: _____	UF: _____
DATA DA ADESÃO: _____	VALOR DA TAXA DE ADESÃO R\$: _____	E-MAIL: _____	

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
01- _____	_____	_____
02- _____	_____	_____
03- _____	_____	_____
04- _____	_____	_____
05- _____	_____	_____

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

Nº identificador (18 dígitos)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nº do convênio:

46875

Agência:

Conta Corrente:

--	--

Nome:

1) Autorizo o Banco do Brasil S.A a debitar em minha conta corrente o valor correspondente à quitação dos compromissos acima especificados;

2) Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiência de saldo na data do vencimento;

3) Em caso de dúvida ou reclamação sobre datas de vencimento e/ou valores, devo solicitar esclarecimento diretamente à empresa credora;

4) Estou ciente de que o Banco do Brasil S.A se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a prestação de serviço mediante comunicação por escrito;

5) Estou ciente de que a autorização de débito pode ser cancelada por solicitação da empresa conveniente ou por mim, nos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A (TAA, internet, CABB) e agências do BB.

São Luís (MA), _____ de _____ de _____

ASSINATURA

CONTRATO DE USUÁRIO

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE USUÁRIO, de um lado a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, com sede no Município de São Luís, Estado do Maranhão, à Av. dos Holandeses, n.º 08 - Calhau, representada pelo seu Presidente, inscrita no CNPJ sob n.º 06.039.812/0001-27, aqui denominada ASSOCIAÇÃO, e por outro lado o Sr.(a) _____ doravante denominado(a) simplesmente SÓCIO COMUNITÁRIO, têm justo e acordado entre si o direito de usuário da AABB São Luís(MA), de acordo com as condições especificadas no CONTRATO DE USUÁRIO a este vinculado, como se dele transcrito fosse, pelo que o SÓCIO COMUNITÁRIO declara aceitar as suas cláusulas sem restrições, como o ESTATUTO SOCIAL e o REGIMENTO INTERNO que regem o Clube por si.

CONDIÇÕES GERAIS

A ASSOCIAÇÃO entidade recreativa com sede em São Luís, Estado do Maranhão, através de sua Diretoria, Institui o presente CONTRATO DE USUÁRIO, que determina os direitos e deveres dos SÓCIOS COMUNITÁRIOS, conforme ESTATUTO SOCIAL e REGIMENTO INTERNO do Clube.

SÃO DIREITOS DO SÓCIO COMUNITÁRIO

- I - Frequentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO, observados os regulamentos específicos;
- II - Participar das assembleias gerais;
- III - Votar e ser votado, obedecido o constante no artigo 6º desde Estatuto, ficando vedada a representação;
- IV - Requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação dos Conselhos de Administração, Deliberativo ou a Assembleia Geral Extraordinária, mediante, a comprovada manifestação de no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.
- V - Manifestar-se por escrito, junto ao Conselho Deliberativo, contra atos ou ações que, praticados pelo Conselho de Administração, por sócios, dependentes ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da ASSOCIAÇÃO;
- VI - Assistir às reuniões dos Conselhos da Associação, observados os respectivos Regimentos.

SÃO DEVERES DO SÓCIO COMUNITÁRIO

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos poderes da ASSOCIAÇÃO.
- II - Satisfazer os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO;
- III - Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, dos associados das Diretoria e de seus empregados;
- IV - Pagar as contribuições mensais, através de débito em conta corrente do Banco do Brasil, aprovados pela Assembleia Geral.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - O SÓCIO COMUNITÁRIO pagará no último dia útil de cada mês a taxa de manutenção, de acordo com o Estatuto do Clube, através de débito em conta corrente;
- II - A falta de pagamento de 3 (três) taxas de manutenção consecutivas, acarretará de pleno direito no cancelamento do CONTRATO DE USUÁRIO;
- III - Poderá ser dependente do SÓCIO COMUNITÁRIO:

- a) O cônjuge;
- b) Os filhos, enteados, tutelados enquanto menores de 21 anos, se universitários até 24 anos;
- c) O companheiro ou companheira com quem viva, "more uxório" há mais de um ano;
- d) O pai ou mãe, que vivam na dependência econômica e financeira do sócio comunitário;
- e) Os deficientes, independentemente da idade, que vivam na dependência econômica e financeira do sócio comunitário;

Parágrafo 1º Salvo quanto aos direitos que devem ser exercidos pessoalmente e outros dispositivos do Estatuto ou deste regimento, gozam os dependentes das mesmas prerrogativas do sócio comunitário.

Parágrafo 2º Aprova da condição de dependente é feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- no caso da letra a, certidão de casamento;
- no caso da letra b, certidão de nascimento e certidão do termo de tutela e certidão de frequência da faculdade, quando for o caso;
- no caso da letra c, declaração de dois associados testemunhando o fato;
- no caso da letra d, Imposto de Renda, e declaração firmada por dois associados comprovando o fato ou certidão judicial;
- no caso da letra e, comprovação médica e imposto de renda.

DA FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO

- I - O valor da taxa de adesão será fixada pela Diretoria do clube, pago integralmente no ato da aprovação da PROPOSTA;
- II - Ocorrendo o pagamento com cheque e sua posterior devolução o presente CONTRATO DE USUÁRIO estará automaticamente cancelado.

DO CONTRATO

- I - Para cancelamento deste Contrato de Usuário o SÓCIO COMUNITÁRIO deverá encaminhar solicitação por escrito para a Diretoria do Clube, não tendo direito à restituição do valor pago, quando da apresentação da PROPOSTA e deverá estar em dias com a taxa de manutenção.
- II - Elege-se o Foro de São Luís, no Estado do Maranhão para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Contrato, neste ato assinado em 01 (uma) via.
- III - Este Contrato é intransferível e sem valor comercial.

IMPORTANTE LEIA COM ATENÇÃO

- a) Em caso de cancelamento, não será efetuado a devolução da taxa de adesão, paga no ato da assinatura da PROPOSTA.
- b) Só serão aceitos cópias dos documentos relacionados do inciso III, letras a, b, c, d, e e das disposições gerais, com apresentação dos seus respectivos documento originais;
- c) Declaro para fins de direito que estou ciente das condições contratuais e plenamente de acordo com a forma de pagamento estabelecido, e que são verdadeiras as informações na proposta social.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20 _____

Proposto

Presidente da AABB - São Luís(MA)